

*Economia*



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º 2850

Paulo Sarasate

Cria um Horto Florestal no Município de Ubajara, no Est. do Ceará.

DESPACHO:

Comissão (Justiça, Economia e Finanças)

em 29 de agosto de 19 50

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. deputado Rivaldo Costa, em 18.10.50 19
- O Presidente da Comissão de Previdência
- Ao Sr. deputado Hugo Carneiro, em 18/12/1950 19
- O Presidente da Comissão de Economia Milton Prata
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

**PROJETO Nº 729 DE 1950**

# SINOPSE

Projeto N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Emenda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_

Discussão única \_\_\_\_\_

Discussão inicial \_\_\_\_\_

Discussão final \_\_\_\_\_

Redação final \_\_\_\_\_

Remessa ao Senado \_\_\_\_\_

Emendas do Senado aprovadas em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Vetado em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Publicado no "Diário Oficial" de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Caixa: 252  
Lote: 27  
PL N.º 729/1950  
1



# Câmara dos Deputados

Projeto Nº 729 de 1950

Autor: deputado Paulo Sarazate.

O nobre deputado Paulo Sarazate, digno representante do Estado do Ceará, apresenta o presente projeto visando restaurar o Horto Florestal que já existiu e foi extinto no município de Ubajára, do seu Estado.

Para custear as despesas com a instalação, pessoal extranumerario mensalista e diarista autoriza o Poder Executivo a abrir no exercicio em curso um credito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$500.000,00).

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade do projeto.

A providencia concretizada no trabalho do ilustre representante cearense, conforme esclarecimento contido em sua justificação, consiste em dar vida ao que ali existe como dependencia do Ministerio da Agricultura mas sem alcançar as finalidades que certamente determinaram a sua criação, nem prestar os serviços que outr'ora prestava e dos quais se resente a população local.

Tratando-se de repartição destinada ao desenvolvimento florestal em territorio assolado pelo fenomeno climaterico que tanto castiga a região nordestina, não ha que regatear louvores à iniciativa com a qual está de acordo, no que lhe cumpre opinar, a Comissão de Economia.

Sala das Sessões da Comissão de Economia, 17 de Janeiro de 1951.

*Hugodanunes*  
Presidente  
Relator



Em 14/8/1950

(Do Sr. Paulo Sarasate)

nº 729-1950

Cria um Horto Florestal no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.

(Do Sr. Paulo Sarasate)

28-0

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - É criado, no município de Ubajara, Estado do Ceará, um Horto Florestal, subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Art. 2º - O Horto Florestal criado pela presente lei funcionará no terreno de propriedade da União onde funcionava o antigo Horto Florestal de Ubajara.

Art. 3º - ~~XXXXXXXXXXXX~~ O Ministério da Agricultura entrará em entendimentos com a Prefeitura Municipal de Ubajara afim de obter as terras que se fizerem necessarias á ampliação do local destinado ao Horto a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para o cumprimento da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o credito especial de quinhentos mil cruzeiros ( Cr\$ 500.000,00 ), destinado a atender, no corrente exercicio, às despesas com o pessoal extranumerario mensalista e diarista e com a instalação do Horto Florestal de Ubajara.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

#### JUSTIFICACÃO

Ubajara, na Serra da Ibiapaba, já possuiu um Horto Florestal, com apreciaveis resultados. Extinto ha alguns anos, procura-se, agora, restaurá-lo, consoante os desejos da população serrana, em vez de conservá-lo, sem maiores rendimentos, como simples dependencia de outros serviços do Ministério no Ceará.

S. S., em 11 de agosto de 1950

*Paulo Sarasate*

(Paulo Sarasate)



Projeto nº 729 de 1950

---

Pretende o nobre deputado Paulo Sarasate, com sua louvável iniciativa, criar, no município de Ubajara, no Ceará, um horto florestal, subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e que ficaria localizado no terreno de propriedade da União, outróra ocupado pelo antigo Horto Florestal de Ubajara. Pretende ainda que o Ministério da Agricultura entre em entendimento com a respectiva Prefeitura, a fim de obter as terras que se fizerem necessárias à ampliação do local destinado ao horto e, para a execução de seu projeto, autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (cr\$500.000,00).

A idéa é magnífica e, sob o ponto de vista constitucional e legal, nada há a dizer, de maior.

Dirão, entretanto, as demais Comissões, o que se deverá fazer, pois que sobre a conveniência, oportunidade e possibilidade da execução do projeto, estão mais aptas a opinar.

Sala Afrânio de Mello Franco, em <sup>12 de dezembro</sup> ~~17 de outubro~~ de 1950.

*Aguedo José de Azevedo*

*Edmundo Costa, relator*

*Aguedo José de Azevedo*

*Paulo Sarasate*



Proj. 729/50

Domínio Público

Casado de Gora

Caruampy

~~Herophila Gumbury~~

~~Antônio Dutra~~

Antônio Feliciano

~~Antônio~~

